



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 597

00030

DATA
04/02/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 597/2012

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☒ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR

SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN

PARTIDO

PCdoB

UF

AM

PÁGINA

1/1

Dê-se ao Art. 1º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, constante da Medida Provisória 597 de 26 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei regula a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art.7º, inciso XI, da Constituição.

Parágrafo único. Deve ser destinado à Participação nos Lucros ou Resultados da Empresa o percentual de 10% do Lucro Líquido verificado no exercício anterior”

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo assegurar e ampliar os direitos do trabalhador brasileiro ao recebimento de participação nos lucros e resultados – PLR das empresas em que laboram, sendo este um dos meios mais eficazes de distribuição de renda entre os trabalhadores que tanto lutaram pelos índices alcançados pela empresa.

Sala Comissão, de fevereiro de 2013

Senadora Vanessa Grazziotin

05/02/2013
DATA

ASSINATURA